



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

PORTARIA Nº. 263/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO	
Data:	09/10/2024
Edição:	1950, Ano: VII
M ^{re} Ines Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladora	

“Designa Servidores para Atuar como Gestor e Fiscal do Contrato 052/2024 e dá Outras Providências”.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, **Aristeu Pereira Nantes**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica e, em cumprimento ao disposto na Lei **Federal 14.133, de 1º de abril de 2021 – NLLC**, regulamentada pelo **Decreto Municipal 064, de 21 e Setembro de 2023**, e em atendimento a **Resolução TCE/MS nº 88/2018**;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **MERCOLIS ALEXANDRE ERNANDES**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde para atuar como Gestor do Contrato, conforme previsto no art. 6º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 2º. Designar os servidores **DAIANE DA COSTA DOS SANTOS** e **KASSIA SANTOS DUARTE** para atuarem como fiscal do contrato, titular e suplente respectivamente, conforme previsto conforme previsto no art. 7º do Decreto Municipal nº 064/2023.

Art. 3º. As funções previstas nos arts. 1º e 2º deste Decreto, serão exercidas em relação ao seguinte contrato:

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitatório
052/2024	OLDMAX FERNANDES DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS CNPJ Nº 37.482.343/0001-40	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024
Objeto do contrato:		
Contratação de empresa especializada para execução da obra de conclusão do Laboratório da UBS do município de Glória de Dourados -MS		



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000
CNPJ Nº 03.155.942/0001-37

Art. 4º. São atribuições do Gestor do e do fiscal de contrato são aquelas previstas nos arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto Municipal 064, de 21, de Setembro de 2023, sem prejuízos de outras estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 5º. Compete à Gerência de Licitações, Contratos e Controle disponibilizar ao gestor e ao fiscal de contrato designado, cópia do contrato, edital de licitação, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da contratada e, oportunamente, dos aditivos e apostilamentos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na mesma data de início do contrato devendo ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados, 09 de outubro de 2024.


Aristeu Pereira Nantes
- Prefeito Municipal -

Contrato nº	Razão Social da Contratada	Procedimento Licitação
023/2024	OLDMAX FERNANDES DOS SANTOS CONSTRUTORES E SERVIÇOS CNPJ Nº 37.482.343/0001-40	CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da UBS do município de Glória de Dourados -MS		